

ATO EXECUTIVO Nº 027/2023

Institui o Comitê de Tecnologia da Informação no âmbito da UEL.

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 49 do Estatuto da Universidade Estadual de Londrina a fim de subsidiar a tomada de decisões da alta gestão e considerando a necessidade de implementar parâmetros e diretrizes nas ações de Tecnologia da Informação (TI) para assegurar o cumprimento do propósito e das políticas institucionais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da UEL, o **Comitê de Tecnologia da Informação**, de caráter estratégico e executivo, com a finalidade de planejar, organizar, avaliar, monitorar e dar transparência aos assuntos TI.

Art. 2º Compete ao Comitê de Tecnologia da Informação:

- I. Elaborar e acompanhar a execução do Plano Diretor de TIC (PDTIC) estabelecendo a priorização dos projetos de TI de acordo com a estratégia institucional;
- II. Avaliar, priorizar e compatibilizar com o PDTIC os projetos de TI solicitados a partir da manifestação do interessado por meio do Documento de Oficialização de Demanda (Anexo I) no sistema de Protocolo Digital;
- III. Propor políticas, princípios, objetivos, diretrizes, estratégias e investimentos relacionados à TI em alinhamento com a estratégia institucional;
- IV. Avaliar, monitorar e propor melhorias em relação às soluções de TI existentes;
- V. Acompanhar e apoiar a implementação das deliberações do Comitê de Segurança de TI, inclusive aquelas relacionadas ao pleno atendimento da LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da UEL;



ATO EXECUTIVO Nº 027/2023

- VI. Avaliar sobre a adoção de tecnologias, padrões técnicos e metodologias de trabalho relacionados a TI;
 - VII. Sugerir ao Conselho de Administração matérias inerentes à TI quando for necessário;
 - VIII. Promover a publicidade e a transparência das iniciativas, alocação de recursos, investimentos e resultados inerentes à TI;
 - IX. Propor mecanismos para a gestão de riscos e os critérios para a sua aceitação;
 - X. Impulsionar a proposição de normativas afetas à T.I no âmbito da Universidade, ouvidas as demais instâncias competentes;
 - XI. Outras atribuições correlatas.
- Art. 3º O Comitê de Tecnologia da Informação será composto pelos seguintes membros:
- I. Reitor ou Vice-Reitor ou pessoa indicada por ele;
 - II. Assessor de Tecnologia de Informação (ATI);
 - III. Diretor(a) de Desenvolvimento de Sistemas (DDS/ATI);
 - IV. Diretor(a) de Suporte a Redes e Sistemas (DSRS/ATI);
 - V. Um representante de cada Pró-Reitoria;
 - VI. Um Diretor de Centro de Estudos indicado pelo Conselho de Administração;
 - VII. Representante Compliance.
- Art. 4º O Comitê de Tecnologia da Informação será presidido pelo Reitor ou pelo Vice-reitor ou por pessoa por ele indicada em seus afastamentos ou impedimentos legais.
- Art. 5º O presente Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 4 de maio de 2023.


Prof. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro
Reitora

ANEXO I

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA DE TI

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Unidade:	
Responsável:	
E-mail:	
Responsável substituto:	
E-mail substituto:	

2 - ESPECIFICAÇÃO DA DEMANDA

Nome do Projeto:	
Descrição:	
Origem da solução:	<ul style="list-style-type: none">• Desenvolvimento próprio (ATI)• Contratação de terceiros• A definir• Outros
É um serviço novo?	<ul style="list-style-type: none">• Sim• Não• Melhoria em existente
Existe solução similar na UEL, no mercado ou em outra instituição? Se sim, onde e quais?	

3 - EQUIPE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL

Administrador do sistema:	
Área administrativa responsável pelo serviço:	
Servidores responsáveis pela especificação dos requisitos:	
Servidores responsáveis pela operação/uso do sistema:	

4 - ALINHAMENTO AO PDI

Ação/meta do PDI:	
Justificativa:	
Resultados a serem alcançados:	
Perfil e número de pessoas beneficiadas:	
Fonte de recursos:	

5 - TERMO DE CIÊNCIA

O requisitante e os demais interessados citados nesta demanda declaram estar cientes que:

1. A execução deste projeto será iniciada pela área de TI somente após a aprovação do Comitê de TI;
2. A prioridade para execução será determinada pelo Comitê de TI considerando as demandas já programadas;
3. A área de TI seguirá a estratégia definida pelo Comitê de TI (escopo, padrões, tecnologias e outras);
4. É requisito para aprovação deste projeto a previsão de equipe administrativa finalística que ficará responsável pela operação e uso do sistema;
5. É requisito para execução do projeto a disponibilidade dos servidores mencionados acima em todo o processo.

Em ____/____/____

Requisitante	Administrador do Sistema
Titular da Unidade	